



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 28/2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9h, teve lugar a 28ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. O Exmo. Sr. Des. DJALMA TEXEIRA BENEVIDES ausente por gozo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exma. Dra. AGUÉDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. **1.PROCESSOS JULGADOS NA PAUTA: 1.1- Apelação Cível - 0138314-17.2019.8.06.0001** - Fortaleza/31ª Vara Cível. Apelante: Manhattan New York Empreendimento Imobiliário Ltda. Apelado: Marceu Sales Tabosa. Apelado: Liliane Macêdo Vasconcelos de Queiroz. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.2- Agravo de Instrumento - 0626844-95.2020.8.06.0000** - Juazeiro do Norte/1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: P. L. M. F. R. P. A. S. L. de M.. Agravado: D. F. da M.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA.

JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. A Dra. Viviane Andrade Albuquerque Alencar(OAB/CE 38894), representando a parte agravada realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.3- Apelação Cível -0203133-02.2015.8.06.0001** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará - SINDJORCE. Apelado: Federação Nacional dos Jornalistas FENAJ. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. O Defensor Público, o Dr. Alderi Furtado Lopes, representando a parte apelante realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.4- Agravo de Instrumento -0631016-46.2021.8.06.0000** - Fortaleza/5ª Vara de Família. Agravante: S. de O. C. I.. Agravado: E. de D. I. O.. Inventariante: Marcelo Ibiapina Oliveira. Agravado: R. I. O.. Agravado: M. I. O.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do presente recurso”. **1.5- Agravo de Instrumento - 0622673-27.2022.8.06.0000** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Agravante:Lara Net Telecomunicações e Serviços - EIRELI. Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.6- Agravo Interno Cível - 0180086-96.2015.8.06.0001/50001** - Fortaleza/35ª Vara Cível. Agravante: Alphaville Urbanismo S/A. Agravante: Dias Branco Incorporadora SPE 001 Ltda. Agravante: Dias Branco Empreendimentos Imobiliários SPE 001 S/A. Agravado: José Dario Soares Frota Neto. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do presente recurso”. **1.7- Agravo Interno Cível - 0428943-20.2000.8.06.0001/50000** - Fortaleza/6ª Vara Cível. Agravante: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Agravado: Clóvis Fontenele de Albuquerque. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.8- Agravo Interno Cível -0020781-21.2017.8.06.0029/50001** - Acopiara/2ª Vara da Comarca de Acopiara. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Francisca Nogueira Duarte. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.9- Agravo Interno Cível - 0209752-69.2020.8.06.0001/50001** -Fortaleza/15ª Vara Cível. Agravante: Banco Bradescard S/A. Agravada: Francisca Sâmia Araújo de Aguiar. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.10- Agravo Interno Cível - 0622673-27.2022.8.06.0000/50001** -Fortaleza/28ª Vara Cível. Agravante: Lara Net Telecomunicações e Serviços - EIRELI. Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL.Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA,

DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”. **1.11- Agravo Interno Cível - 0258695-83.2021.8.06.0001/50000** -Fortaleza/2ª Vara da Infância e Juventude. Agravante: L. A. P.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.12- Agravo Interno Cível - 0200126-47.2022.8.06.0133/50000** -Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Luiz Ribeiro dos Santos. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.13- Agravo Interno Cível - 0050351-41.2021.8.06.0052/50000** -Brejo Santo/2ª Vara da Comarca de Brejo Santo. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: Pedro Inácio de Macedo. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.14- Agravo Interno Cível - 0241039-79.2022.8.06.0001/50000** -Fortaleza/1ª Vara da Infância e Juventude. Agravante: L. N. H. de M.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual(OAB: OO). Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.15- Embargos de Declaração Cível - 0021502-70.2017.8.06.0029/50000** -Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Embargante: Antônio Batista de Souza. Embargado: Banco do Brasil S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.16- Agravo Interno Cível - 0329923-56.2000.8.06.0001/50000** -Fortaleza/6ª Vara Cível. Agravante: BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Agravado: Sanaves - Granjas Santa Rita Ltda. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.17- Agravo Interno Cível - 0237270-34.2020.8.06.0001/50000** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Agravante: Alan Brito Araújo Ernesto. Agravado: Banco RCI Brasil S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso. **1.18- Agravo Interno Cível - 0056844-77.2021.8.06.0167/50000** -Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Raimundo Gomes Loiola. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.19- Agravo Interno Cível -0207470-87.2022.8.06.0001/50000 - Fortaleza/16ª Vara Cível. Agravante: João Silva Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.20- Embargos de Declaração Cível -0235650-50.2021.8.06.0001/50000 - Fortaleza/19ª Vara Cível. Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Embargada: Maura Soares Bezerra Fontenele da Silveira. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.21- Agravo Interno Cível - 0236990-92.2022.8.06.0001/50001 - Fortaleza/28ª Vara Cível. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: Tokio Marine Seguradora S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.22- Agravo Interno Cível - 0259920-75.2020.8.06.0001/50000 - Fortaleza/18ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Vania Maria Chaves Abreu. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso”.

1.23- Agravo Interno Cível -0622374-16.2023.8.06.0000/50000 - Eusebio/2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravada: Marisa Fragoso Sobreira. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.24- Agravo Interno Cível -0261055-88.2021.8.06.0001/50000 - Fortaleza/21ª Vara Cível. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: Allianz Brasil Seguradora S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.25- Agravo Interno Cível -0202234-48.2022.8.06.0101/50000 - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: João Evangelista Pinto de Sousa. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.26- Agravo Interno Cível - 0204927-19.2022.8.06.0064/50000 - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Ítalo de Sousa Lima. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO.**CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”.

1.27- Agravo Interno Cível -0013145-57.2017.8.06.0173/50000 - Tianguá/2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Agravante: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado. Agravado: Antonio Ferreira dos Santos. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA,

DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade,, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.28- Apelação Cível -0137977-96.2017.8.06.0001** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Apelante: SPE Lote 02 Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Apelante: Moura Dubeux Engenharia S/A. Apelado: Marcus Claudius Saboia Rattacaso. Apelada: Rachel Andrade Sales Rattacaso. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.29- Agravo de Instrumento - 0640878-07.2022.8.06.0000** -Fortaleza/23ª Vara Cível. Agravante: Alfredo Severo Luzardo. Agravado: Olavo Vieira de Macedo. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.30- Agravo de Instrumento - 0621447-50.2023.8.06.0000** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Agravante: Banco Cetelem S/A. Agravada: Sonia Maria Chaves Pinho. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.31- Agravo de Instrumento - 0621757-56.2023.8.06.0000** - Jaguaratama/Vara Única da Comarca de Jaguaratama. Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravada: Rocivalda da Silva Viana. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.32- Apelação Cível - 0052441-23.2021.8.06.0084** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Odontoprev S./A. Apelada: Maria Vieira de Paiva. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.33- Agravo Interno Cível - 0217617-12.2021.8.06.0001/50000** -Fortaleza/21ª Vara Cível. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Agravada: Débora Maria Silvestre Farias. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.34- Apelação Cível - 0008601-02.2019.8.06.0126** - Mombuca/2ª Vara da Comarca de Mombuca. Apte/ Apdo: Josefa Nascimento dos Santos. Apte/ Apdo: Banco Mercantil do Brasil S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.33-Embargos de Declaração Cível - 0200580-27.2022.8.06.0133/50000** -Nova Russas/2º Vara da Comarca de Nova Russas. Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargada: Maria Zeldá Medeiros da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.34- Apelação Cível - 0200485-57.2022.8.06.0113** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás Apte/ Apdo: Banco Pan S/A. Apte/ Apdo:

Maria Mariano da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.35- Agravo de Instrumento - 0620231-54.2023.8.06.0000** - Fortaleza/37ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravada: Liduina Maria Sales de Lacerda. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.36- Agravo de Instrumento - 0620982-41.2023.8.06.0000** - Caucaia/2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Agravante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central. Agravada: Joice Helena de Carvalho Terceiro. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.37- Apelação Cível -0196746-29.2019.8.06.0001** - Fortaleza/23ª Vara Cível. Apelante: Maria do Carmo Aragão da Silva.CE). Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.38- Apelação Cível - 0010276-26.2012.8.06.0035** - Aracati/1ª Vara da Comarca de Aracati.Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Apelado: Idalece Pedro de Araújo. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.39- Apelação Cível -0387088-12.2010.8.06.0001** - Fortaleza/6ª Vara de Família.Apelante: A. R. B.. Apelado: Carlos Silva Oliveira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.40- Apelação Cível - 0011825-72.2019.8.06.0117** - Maracanaú/2ª Vara Cível.Apelante: Banco Daycoval S/A. Apelado: Geraldo José de Santana. Repr. Legal: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.41- Apelação Cível -0037268-68.2008.8.06.0001** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL.Apelado: Hériglys da Silveira Cardoso. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.42- Apelação Cível - 0050440-55.2021.8.06.0055** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé.Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Raimundo Roberto da Silva. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.43-Agravo de Instrumento -0622018-55.2022.8.06.0000** - Fortaleza/22ª Vara Cível.

Agravante: Unimed Seguros Saúde S/A. Agravado: João Ricardo Cavalcante Nepomuceno Filho. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.43- Apelação Cível -0050192-58.2021.8.06.0130** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo.Apelante: Maria da Conceição de Sousa Silva,.Apelado: Banco Itaú Consignado S/A.Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.44- Apelação Cível - 0399056-39.2010.8.06.0001** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Apelante: Maria Zita dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Companhia de Agua e Esgoto do Ceara - Cagece. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.45- Agravo de Instrumento - 0631325-33.2022.8.06.0000** -Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: Evaldo Evangelista Moreira. Agravante: Ângela Maria Barreto e Moreira. Agravante: Evaldo Evangelista Moreira Filho. Agravado: Cariri Participações Ltda. Agravado: Predileta - Empreendimentos e Participações Ltda. Agravado: MK Empreendimentos e Participações Ltda. Agravado: EMPABE- Empresa Patrimonial de Bens S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.46- Apelação Cível - 0051626-95.2021.8.06.0158** -Russas/2ª Vara Cível da Comarca de Russas. Apelante: José Lidomar Rodrigues. Apelante: Marli Moreira Mendes Rodrigues. Apelada: Mirna Diogo de Sampaio Leitão. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.47- Apelação Cível - 0200680-50.2022.8.06.0175** - Trairi/2ª Vara da Comarca de Trairi. Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL.Apte/Apdo: Iranice Martins do Nascimento. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.48- Apelação Cível - 0000805-04.2019.8.06.0176** - Ubajara/Vara Única da Comarca de Ubajara. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual(OAB: OO). Apelado: A. M. S.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.49- Apelação Cível -0200688-27.2022.8.06.0175** - Trairi/2ª Vara da Comarca de Trairi. Apte/Apdo: Francisco Ricardo Gonçalves Oliveira. Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES.FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.50- Apelação Cível - 0217764-48.2015.8.06.0001** - Fortaleza/18ª Vara Cível.Apelante: João Gomes de Sousa. Apelado: Mapfre Vida

S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.51- Apelação Cível - 0177898-62.2017.8.06.0001** -Fortaleza/31ª Vara Cível. Apelante: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda. Apelada: Leila Maria Coelho de Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.52- Apelação Cível - 0120432-13.2017.8.06.0001** -Fortaleza/5ª Vara Cível.Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A.Apelado: FCA Locação de Veiculos Comercio e Serviços LTDA - ME. Apte/Apdo: Humberto de Oliveira Pessoa.Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.53- Apelação Cível - 0185383-50.2016.8.06.0001** - Fortaleza/10ª Vara Cível.Apelante: Bradesco Saúde S/A.Apelado: Márcio Barreto Mano de Carvalho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.54- Apelação Cível - 0001265-74.2003.8.06.0071** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato.Apelante: Xerox Comercio e Industria Ltda. Apelado: Jose Alves Lobo ME. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.55- Apelação Cível - 0010994-68.2019.8.06.0167** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Francisca da Silva Angelim. Apelante: Norone Souto Angelim. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para anular a sentença sem resolução de mérito.” **2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 2.1-Agravo de Instrumento -0622510-13.2023.8.06.0000** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravado: A. V. de M. dos S. R. P. A. M. de M. G.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. **3. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 3.1- Agravo Interno Cível - 0052084-36.2021.8.06.0151/50000** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravada: Hilda Fernandes Sales Correia. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **3.2- Apelação Cível - 0054686-54.2020.8.06.0112** -Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: José Ueides Silva. Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.3- Apelação Cível - 0005941-43.2019.8.06.0091** - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu.Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Apelada: Maria Arian Araújo Maia. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.4-Apelação Cível -0269201-21.2021.8.06.0001** - Fortaleza/31ª Vara Cível. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Apelado: Espólio de Erlon Rocha Sales. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.5 Embargos de Declaração 0053684-70.2021.8.06.0029/50000** - 2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara Embargante : Banco Votorantim

S/A. Embargada : Maria Teresa Ferreira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO **4. DIVER-**
SOS: Nada houve. **5. CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada
a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara
do Direito Privado, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA

- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -